



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 (COM LOTES COTA PRINCIPAL E LOTES COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 575/2023	
SETOR	Administração da Secretaria de Saúde
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e serviços de oxigenoterapia e oxigênio medicinal.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	18/12/2023	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes” e “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Quantitativo;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. - A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.783 de 14 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em lotes, conforme **ANEXO I - Termo de Referência e Quantitativo**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme condições previstas no tópico 6 deste Edital.

1.2.2. - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos e serviços de oxigenoterapia e oxigênio medicinal, conforme **Termo de Referência e Quantitativo** no **ANEXO I**.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 - TESOIRO PRÓPRIO.

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 - TESOIRO PRÓPRIO.

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail **marisa.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br**, com cópia para **luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br** ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – CEP 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevidos das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – Nos lotes 01, 03 e 05 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. - Para os lotes 02, 04 e 06 (Cota Reservada), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2.1. Quando da execução do Contrato, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.2.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no lote de Cota Principal.

6.3. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.3.1. – Reunidos em consórcio;

6.3.2. – Declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Declarados suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Jaguariúna;

6.3.4. – Enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993.

6.3.5. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. – Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. – Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.3. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor global do lote cotado;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do lote, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote cotado.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).
- 8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. - Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - Em relação aos lotes não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.3.1. – Considera-se inexecutável a proposta de preços que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por lote, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (atualizado);

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- 10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, relativa a eventuais débitos inscritos em dívida ativa.
- 10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, relativa a eventuais débitos inscritos em dívida ativa.
- 10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 10.12.3. Será admitida certidão eletrônica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1. – Registro no Ministério da Saúde dos equipamentos a serem locados.

10.13.2. – Licença de Funcionamento junto a Vigilância Sanitária.

10.13.3. – Catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações solicitadas no Termo de Referência e Quantitativo, Anexo I.

10.13.4. – Atestado, expedido por órgão público ou privado em nome da licitante que comprove o fornecimento do objeto dessa licitação em quantidades compatível com o objeto, entenda-se como compatível no mínimo 50 % dos quantitativos licitado.

10.13.5. – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (Fisioterapeuta, Médico ou Enfermeiro), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria, que atuará como Responsável Técnico;

10.13.5.1. – O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

10.13.5.2. – Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeita prestação de serviço do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação de serviço.

16. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1. – O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e da jurisprudência da E. TCE/SP.

16.2. - Instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, dentro da extensão territorial do município de Jaguariúna por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares/cuidadores, apresentando relatório desta atividade à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Responsável. A instalação do equipamento deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização pela Secretaria de Saúde/Departamento responsável e ainda quando urgente deverá ser instalado em até 24 horas.

16.3. – Todos os insumos/acessórios necessários à oxigenoterapia como cânulas / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, mangueiras com no mínimo 1,80 m, umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA sempre que solicitados

16.3.1. – Com urgência em 24 horas.

16.3.2. – Não urgência no máximo em sete dias corridos.

16.3.3. – E a cada seis meses após visita do fisioterapeuta da **CONTRATADA** ou solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável.

16.4. – Das visitas do Fisioterapeuta da **CONTRATADA** depois da devida implantação pelo mesmo, deverão ocorrer a cada seis meses e deverá ser enviado a **CONTRATANTE**:

16.4.1. – Relatório de visita;

16.4.2. – Check list dos equipamentos;

16.4.3. – Efetuar manutenção preventiva mensalmente, entendendo-se por tal manutenção aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem a evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fabricantes dos equipamentos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde / Departamento responsável e a cada seis meses pela empresa obrigatoriamente.

16.5.4. – Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, como cânulas / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, umidificadores e demais descartáveis e efetuar a substituição dos mesmos quando necessário no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para acessórios e substituição dos equipamentos em até 24 hrs. (vinte e quatro horas).

16.5.5. – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

16.5.6. – Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela **CONTRATADA**, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente.

16.5.7. – Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos.

16.5.8. – Instalar os equipamentos nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado de funcionamento, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para a instalação e treinamento para a família e cuidador.

16.5.9. – Disponibilizar um número de telefone da Central de Atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas.

16.5.10. – Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Jaguariúna.

16.5.11. – Enviar por e-mail a Secretaria de Saúde/Departamento responsável relatório para a devida conferência antes da emissão da nota fiscal.

16.5.12. – Emitir uma Nota Fiscal por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes, incluídos no programa dentro do mês e período que está sendo cobrado.

16.5.13. – Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, óbito, etc., mediante solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, quando da sua retirada.

16.5.14. – Proceder à troca do cilindro backup (7,0 a 10 m³) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.

16.5.15. – Proceder à troca do cilindro de transporte (1m³) por cilindro cheio, quando houver



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador, falta de energia elétrica e o uso para consultas e tratamentos externos), quando necessário.

16.5.16. – Estabelecer dias fixos para rota para recarga em caso de rotina.

16.5.17. – Recarga de urgência manter atendimento 24 horas (inclusive sábados, domingos e feriados).

16.5.18. – Disponibilizar e-mail para contato e solicitações dando ok de recebimento imediatamente ao envio.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada período de 30 dias, **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para a Secretaria de Saúde, no e-mail contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pelo fiscal e pela Secretária de Saúde e enviada para pagamento.

17.1.1. – Ocorrendo a prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no IPCA-E, a critério do Município.

17.1.2. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com todos os custos referentes a equipamentos e licença, sendo assim a prefeitura estará realizando o pagamento de forma mensal a cada 30 dias, pós instalações de todos os equipamentos e funcionamento dos mesmos.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. - não mantiver a proposta;

18.1.6. - cometer fraude fiscal;

18.1.7. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – A prestação de serviço do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de prestação de serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 30 de novembro de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVO

Atendimento domiciliar

LOTE 01:

ITENS	Quantidade anual Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	147 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 12 (Doze) EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea(s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H2O, EPAP 2-25 cm H2O, CPAP 4-20 cm H2O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das 20 últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação (min, 150-900 msec.) e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oronasal) ou 01 circuito invasivo, 01 porta O2 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial ou oronasal (mangueira, maleável leve e macia / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02	1.034 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 86 (Oitenta e seis) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO , que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H ₂ O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade), leve, em silicone, 02 conexões para cabeça com articulação esférica, almofada em gel personalizável, 04 cliques para fixação para cabeça de soltura rápida, 04 abas de soltura de velcro na fixação para cabeça, braço para testa pivotante, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG e circuito maleável leve e macio próprio (tubo longo mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade.
LOTE 2:			
01	45 COTA RESERVADA	UNIDADE	BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 03 (Três) EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H ₂ O, EPAP 2-25 cm H ₂ O, CPAP 4-20 cm H ₂ O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das 20 últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação (min, 150-900 mseg.) e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oronasal) ou 01 circuito invasivo, 01 porta O2 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial ou oronasal (mangueira, maleável leve e macia / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.
02	190 COTA RESERVADA	UNIDADE	CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 15 (Quinze) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO , que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H ₂ O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade), leve, em silicone, 02 conexões para cabeça com articulação esférica, almofada em gel personalizável, 04 cliques para fixação para cabeça de soltura rápida, 04 abas de soltura de velcro na fixação para cabeça, braço para testa pivotante, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG e circuito maleável leve e macio próprio (tubo longo mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 3:

LOTE 3:			
01	732 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 61 (Sessenta e um) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado 7,0m ³ a 10 m ³ , regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade. Obs: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.
02	675 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 56 (Cinquenta e seis) CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL Com capacidade mínima de 4,0 m ³ a 10 m ³ para ser utilizado como backup, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador).
03	675 COTA PRINCIPAL	KITS	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 56 (cinquenta e seis) KITS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01M³ COM CARRINHO PARA TRANSPORTE Umidificador com extensão Regulador Carrinho de transporte com duas rodas Cilindro de oxigênio medicinal de 01 m ³
04	3.371 COTA PRINCIPAL	M³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 04 A 10 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 3.371 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de backup de 04 a 10m ³ .
05	750 COTA PRINCIPAL	M³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE TRANSPORTE DE 01 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 750 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de transporte de 01m ³ .



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 4:

01	168 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 14 (Catorze) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado 7,0m ³ a 10 m ³ , regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade. Obs: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.
02	225 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (Dezoito) CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL Com capacidade mínima de 4,0 m ³ a 10 m ³ para ser utilizado como backup, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador).
03	225 COTA RESERVADA	KITS	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (Dezoito) KITS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01M³ COM CARRINHO PARA TRANSPORTE Umidificador com extensão Regulador Carrinho de transporte com duas rodas Cilindro de oxigênio medicinal de 01 m ³
04	1.584 COTA RESERVADA	M³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 04 A 10 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 1.584 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de backup de 04 a 10m ³ .
05	250 COTA RESERVADA	M³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE TRANSPORTE DE 01 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 250 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de transporte de 01m ³ .



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATENDIMENTO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS

LOTE 5:			
ITENS	Quantidade anual Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	333 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 27 (Vinte e sete) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10M ³ <u>com regulador e fluxômetro</u> – para atendimento das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
02	144 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 12 (Doze) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M ³ <u>com regulador e fluxômetro</u> para atendimento nas AMBULÂNCIAS.
03	99 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 08 (Oito) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M ³ <u>com regulador e fluxômetro</u> para atendimento nas AMBULÂNCIAS.
04	6.116 COTA PRINCIPAL	M ³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³. Oxigeno medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 6.116 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde. Obs.: A Licitante vencedora deverá comprometer-se fornecer, em regime de Comodato, até 8 cilindros de 1m³ e até 12 cilindros de 4 m³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.
LOTE 6:			
01	111 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 09 (Nove) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10M ³ <u>com regulador e fluxômetro</u> – para atendimento das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
02	48	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 04 (Quatro) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M ³ <u>com regulador e fluxômetro</u> para atendimento nas AMBULÂNCIAS.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	COTA RESERVADA		
03	33 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 02 (Dois) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas AMBULÂNCIAS.
04	892 COTA RESERVADA	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³. Oxigeno medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 892 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde. Obs.: A Licitante vencedora deverá comprometer-se fornecer, em regime de Comodato, até 2 cilindros de 1m³ e até 4 cilindros de 4 m³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVO

LOTE 01:

1. BIPAP/VPAP – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 12 (Doze) (COTA PRINCIPAL).

- Equipamento para ventilação que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap) espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H₂O, EPAP 2-25 cm H₂O, CPAP 4-20 cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das 20 últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação (min, 150-900 mseg.) e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial ou nasal) ou 01 circuito invasivo, 01 porta O₂ 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial (mangueira / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.

2. CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 86 (Oitenta e seis) (COTA PRINCIPAL).

- Equipamentos para tratamento de apnéia Do Sono, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial ou nasal (conforme necessidade), leve, em silicone, 02 conexões para cabeça com articulação esférica, almofada em gel personalizável, 04 cliques para fixação para cabeça de soltura rápida, 04 abas de soltura de velcro na fixação para cabeça, braço para testa pivotante, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG e circuito próprio (tubo longo mínimo 1,80 cm) e sendo necessária a reposição conforme necessidade.

LOTE 02:

1. BIPAP/VPAP – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 03 (Três) (COTA RESERVADA).

- Equipamento para ventilação que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap) espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H₂O, EPAP 2-25 cm H₂O, CPAP 4-20 cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das 20 últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação (min, 150-900 mseg.) e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

apnéia. umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial ou nasal) ou 01 circuito invasivo, 01 porta O2 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial (mangueira / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.

2. CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 15 (Quinze) (COTA RESERVADA).

- Equipamentos para tratamento de apnéia Do Sono, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial ou nasal (conforme necessidade), leve, em silicone, 02 conexões para cabeça com articulação esférica, almofada em gel personalizável, 04 cliques para fixação para cabeça de soltura rápida, 04 abas de soltura de velcro na fixação para cabeça, braço para testa pivotante, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG e circuito próprio (tubo longo mínimo 1,80 cm) e sendo necessária a reposição conforme necessidade.

LOTE 03:

CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 61 (Sessenta e um) (COTA PRINCIPAL).

1. Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado a 04m³ a 10 m³, regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade.

Obs.: mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

CILINDROS DE OXIGÊNIO (BACKUP) GASOSO MEDICINAL LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 56 (CINQUENTA E SEIS) (COTA PRINCIPAL).

2. com capacidade mínima de 04 m³ a 10 m³ para ser utilizado como back-up, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m.

LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 56 (Cinquenta e seis) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE DE TRANSPORTE DE 01 m³ (COTA PRINCIPAL).

3. Com regulador e fluxômetro,
Carrinho de transporte.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconizada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade Obs: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm. Conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador). Umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela contratada sempre que solicitados sendo: domiciliar, que necessitam de transporte ou deslocamento, conforme prescrição médica que justifique o seu uso.

RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE BACKUP DE 04 A 10 M³.

4. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 3.371 m³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros. **(COTA PRINCIPAL)**

RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE TRANSPORTE PARA CILINDROS DE 01M³

5. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 750 m³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros. **(COTA PRINCIPAL)**

LOTE 04:

CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 14 (Catorze) (COTA RESERVADA).

1. Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado a 7,5m³ a 10 m³, regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade.
Obs.: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (Dezoito) (COTA RESERVADA).

2. com capacidade mínima de 7,0 m³ a 10 m³ para ser utilizado como back-up, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m.

LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (DEZOITO) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 1 m³ (COTA RESERVADA).

3. Com regulador e fluxômetro,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Carrinho de transporte.

Acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconizada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade Obs: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm. Conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador). Umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela contratada sempre que solicitados sendo: domiciliar, que necessitam de transporte ou deslocamento, conforme prescrição médica que justifique o seu uso.

RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE BACKUP DE 04 A 10 M³.

4. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 1.584 m³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros. **(COTA RESERVADA)**

RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE TRANSPORTE PARA CILINDROS DE 01M³

5. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 250 m³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros. **(COTA RESERVADA)**

LOTE 05:

1. **LOCAÇÃO MENSAL DE 27 (Vinte e sete) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10 M³ POR MÊS (COTA PRINCIPAL)** com regulador e fluxômetro para atendimento das **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
2. **LOCAÇÃO MENSAL DE 12 (Doze) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M³ (COTA PRINCIPAL)** com regulador e fluxômetro para atendimento nas **AMBULÂNCIAS.**
3. **LOCAÇÃO MENSAL DE 08 (Oito) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M³ (COTA PRINCIPAL)** com regulador e fluxômetro – para atendimento nas Ambulâncias.
4. **RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 A 10 M³. (COTA PRINCIPAL)**
A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preços, valor do m³ de oxigênio medicinal para **6.116 m³** (SEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS) ano, que serão abastecidos nos cilindros do lote.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 06:

- 1. LOCAÇÃO MENSAL DE 09 (Nove) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10 M³ POR MÊS (COTA RESERVADA)** com regulador e fluxômetro para atendimento das **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

 - 2. LOCAÇÃO MENSAL DE 04 (Quatro) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M³ (COTA RESERVADA)** com regulador e fluxômetro para atendimento nas **AMBULÂNCIAS**.

 - 3. LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (Dois) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M³ (COTA RESERVADA)** com regulador e fluxômetro – para atendimento nas Ambulâncias

 - 4. RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 A 10 M³. (COTA RESERVADA)**
A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preços, valor do m³ de oxigênio medicinal para **892 m³** (OITOCENTOS E NOVENTA DE DOIS) ano, que serão abastecidos nos cilindros do lote.

A Empresa vencedora deverá comprometer-se em regime de **comodato** a entregar **8 cilindros de 01m³ e 12 cilindros de 4 m³** para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias. **(COTA PRINCIPAL)**.

A Empresa vencedora deverá comprometer-se em regime de **comodato** a entregar **2 cilindros de 01m³ e 4 cilindros de 4 m³** para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias. **(COTA RESERVADA)**.
- LOCAÇÃO MENSAL DE 27 (VINTE E SETE) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10M³.**
Com regulador e fluxômetro – para atendimento das **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 138/2023 – Aquisição de equipamentos e serviços de oxigenoterapia e oxigênio medicinal, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I deste edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Atendimento domiciliar

LOTE 01:

ITENS	Quantidade anual Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	147 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 12 (Doze) EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea(s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H2O, EPAP 2-25 cm H2O, CPAP 4-20 cm H2O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das 20 últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação (min, 150-900 msec.) e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oronasal) ou 01 circuito invasivo, 01 porta O2 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial ou oronasal (mangueira, maleável leve e macia / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.			
02	1.034 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 86 (Oitenta e seis) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO , que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H ₂ O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade), leve, em silicone, 02 conexões para cabeça com articulação			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			esférica, almofada em gel personalizável, 04 cliques para fixação para cabeça de soltura rápida, 04 abas de soltura de velcro na fixação para cabeça, braço para testa pivotante, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG e circuito maleável leve e macio próprio (tubo longo mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade.			
Valor global do lote 1: R\$ _____, ____ (_____)						
LOTE 2:						
01	45 COTA RESERVADA	UNIDADE	BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 03 (Três) EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO que deverá ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 2-30 cm H2O, EPAP 2-25 cm H2O, CPAP 4-20 cm H2O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das 20 últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Configurações: Ipap (Ti Max 0,1-4,0 seg. e Ti Min 0,1 –Ti Max seg.), epap, cpap, frequência respiratória 5-30 BPM, tempo inspiratório, tempo de elevação (min, 150-900 msec.) e rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oronasal) ou 01 circuito invasivo, 01 porta O2 01 cateter mount (espaço morto) ou máscara nasal/facial ou oronasal (mangueira, maleável leve e macia / tubo longo mínimo 1,80 cm), 01 válvula exalatória, sendo necessária a reposição conforme necessidade.			
02	190 COTA RESERVADA	UNIDADE	CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 15 (Quinze) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO , que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H ₂ O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade), leve, em silicone, 02 conexões para cabeça com articulação			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br

			esférica, almofada em gel personalizável, 04 cliques para fixação para cabeça de soltura rápida, 04 abas de soltura de velcro na fixação para cabeça, braço para testa pivotante, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG e circuito maleável leve e macio próprio (tubo longo mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade.			
Valor global do lote 02: R\$ _____, _____ (_____)						
LOTE 3:						
01	732 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 61 (Sessenta e um) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado 7,0m ³ a 10 m ³ , regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			necessária a reposição conforme necessidade. Obs: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.			
02	675 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 56 (Cinquenta e seis) CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL Com capacidade mínima de 4,0 m ³ a 10 m ³ para ser utilizado como backup, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador).			
03	675 COTA PRINCIPAL	KITS	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 56 (cinquenta e seis) KITS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01M³ COM CARRINHO PARA TRANSPORTE Umidificador com extensão Regulador Carrinho de transporte com duas rodas Cilindro de oxigênio medicinal de 01 m ³			
04	3.371 COTA PRINCIPAL	M ³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 04 A 10 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 3.371 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de backup de 04 a 10m ³ .			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

05	750 COTA PRINCIPAL	M³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE TRANSPORTE DE 01 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 750 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de transporte de 01m ³ .			
Valor global do lote 03: R\$ _____, ____ (_____)						
LOTE 4:						
01	168 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 14 (Catorze) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado 7,0m ³ a 10 m ³ , regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			necessária a reposição conforme necessidade. Obs: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.			
02	225 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (Dezoito) CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL Com capacidade mínima de 4,0 m ³ a 10 m ³ para ser utilizado como backup, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador).			
03	225 COTA RESERVADA	KITS	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 18 (Dezoito) KITS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01M³ COM CARRINHO PARA TRANSPORTE Umidificador com extensão Regulador Carrinho de transporte com duas rodas Cilindro de oxigênio medicinal de 01 m ³			
04	1.584 COTA RESERVADA	M ³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 04 A 10 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 1.584 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de backup de 04 a 10m ³ .			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

05	250 COTA RESERVADA	M³	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE TRANSPORTE DE 01 M³ Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 250 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros de transporte de 01m ³ .			
Valor global do lote 04: R\$ _____, ____ (_____)						

ATENDIMENTO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS

LOTE 5:						
ITENS	Quantidade anual Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Valor Unitário	Valor Total
01	333 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 27 (Vinte e sete) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10M³ com regulador e fluxômetro – para atendimento das <u>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</u>			
02	144 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 12 (Doze) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas <u>AMBULÂNCIAS.</u>			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

03	99 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 08 (Oito) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas AMBULÂNCIAS.			
04	6.116 COTA PRINCIPAL	M ³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³. Oxigeno medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 6.116 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde. Obs.: A Licitante vencedora deverá comprometer-se fornecer, em regime de Comodato, até 8 cilindros de 1m³ e até 12 cilindros de 4 m³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.			
Valor global do lote 05: R\$ _____, _____ (_____)						
LOTE 6:						
01	111 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 09 (Nove) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10M ³ com regulador e fluxômetro – para atendimento das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02	48 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 04 (Quatro) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas AMBULÂNCIAS.			
03	33 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 02 (Dois) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas AMBULÂNCIAS.			
04	892 COTA RESERVADA	M ³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³. Oxigeno medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 892 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde. Obs.: A Licitante vencedora deverá comprometer-se fornecer, em regime de Comodato, até 2 cilindros de 1m³ e até 4 cilindros de 4 m³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.			
Valor global do lote 06: R\$ _____, ____ (_____ -)						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE _____.

Procedimento Licitatório nº 575/2023

Pregão Eletrônico nº 138/2023

Contrato nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

1. – OBJETO

1.1. Aquisição de _____, conforme abaixo:

LOTE: _____				
ITENS	Quantidade anual Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº **377/2023**;
- b-) Procedimento Licitatório nº **094/2023**;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação de serviço do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. - O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

jurisprudência da E. TCE/SP.

3.2. - Instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, dentro da extensão territorial do município de Jaguariúna por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares/cuidadores, apresentando relatório desta atividade à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Responsável. A instalação do equipamento deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização pela Secretaria de Saúde/Departamento responsável e ainda quando urgente deverá ser instalado em até 24 horas.

3.3. – Todos os insumos/acessórios necessários à oxigenoterapia como cânulas / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, mangueiras com no mínimo 1,80 m, umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela contratada sempre que solicitados

3.3.1. – Com urgência em 24 horas.

3.3.2. – Não urgência no máximo em sete dias corridos.

3.3.3. – E a cada seis meses após visita do fisioterapeuta da **CONTRATADA** ou solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável.

3.4. – Das visitas do Fisioterapeuta da **CONTRATADA** depois da devida implantação pelo mesmo, deverão ocorrer a cada seis meses e deverá ser enviado a **CONTRATANTE**:

3.4.1. – Relatório de visita;

3.4.2. – Check list dos equipamentos;

3.4.3. – Efetuar manutenção preventiva mensalmente, entendendo-se por tal manutenção aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem a evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde / Departamento responsável e a cada seis meses pela empresa obrigatoriamente.

3.5.4. – Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, como cânulas / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, umidificadores e demais descartáveis e efetuar a substituição dos mesmos quando necessário no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para acessórios e substituição dos equipamentos em até 24 hrs. (vinte e quatro horas).

3.5.5. – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

3.5.6. – Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela **CONTRATADA**, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente.

3.5.7. – Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos.

3.5.8. – Instalar os equipamentos nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado de funcionamento, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para a instalação e treinamento para a família e cuidador.

3.5.9. – Disponibilizar um número de telefone da Central de Atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas.

3.5.10. – Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Jaguariúna.

3.5.11. – Enviar por e-mail a Secretaria de Saúde/Departamento responsável relatório para a devida conferência antes da emissão da nota fiscal.

3.5.12. – Emitir uma Nota Fiscal por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes, incluídos no programa dentro do mês e período que está sendo cobrado.

3.5.13. – Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, óbito, etc., mediante solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento responsável, quando da sua retirada.

3.5.14. – Proceder à troca do cilindro backup (7,0 a 10 m³) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.

3.5.15. – Proceder à troca do cilindro de transporte (1m³) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador, falta de energia elétrica e o uso para consultas e tratamentos externos), quando necessário.

3.5.16. – Estabelecer dias fixos para rota para recarga em caso de rotina.

3.5.17. – Recarga de urgência manter atendimento 24 horas (inclusive sábados, domingos e feriados).

3.5.18. – Disponibilizar e-mail para contato e solicitações dando ok de recebimento imediatamente ao envio.

4.0. – VALORES

4.1. Os preços unitários, totais e global para a prestação do serviço do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Lote 01: Item 01**, com preço unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____) e **Item 02**, com preço unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de R\$ __, __ (____), **Lote 02: Item 01**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____) e **Item 02**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Lote 03: Item 01**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____) e **Item 02**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Lote 03: Item 01**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 02**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 03**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 04**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____) e **Item 05**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Lote 04: Item 01**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 02**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 03**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 04**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____) e **Item 05**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Lote 05: Item 01**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 02**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 03**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____) e **Item 04**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Lote 06: Item 01**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 02**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), **Item 03**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____) e **Item 04**, com preço unitário de R\$ __, __ (____), totalizando o valor de R\$ __, __ (____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ __, __ (____).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 - TESOIRO PRÓPRIO.
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 - TESOIRO PRÓPRIO.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada período de 30 dias, **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para a Secretaria de Saúde, no e-mail contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pelo fiscal e pela Secretária de Saúde e enviada para pagamento.

5.1.1. – A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes a equipamentos e licença, sendo assim a **CONTRATANTE** estará realizando o pagamento de forma mensal a cada 30 dias, pós instalações de todos os equipamentos e funcionamento dos mesmos.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATANTE** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação de serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do E. TCE/SP.

12.1.1. – Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado o índice IPCA-E, a critério da **CONTRATANTE**.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

RG N°:

CPF/MF N°:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 138/2023

Procedimento Licitatório nº 575/2023

Contrato nº ____/2023.

Objeto: Aquisição de _____, conforme Termo de Referência e Quantitativo, constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital. – **Lote(s):** _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____